





**BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE  
CRÉDITOS FINANCEIROS S/A**  
CNPJ/MF nº 27.757.072/0001-34  
NIRE nº 33.3.00323520

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 5 DE JANEIRO DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Aos 5 dias do mês de janeiro de 2018, às 10 horas, na sede social da Bizcapital Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A (“Companhia”), localizada na Rua Dias Ferreira, nº 78, apartamento 302 – parte, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.431-050.
2. **PRESENÇA.** Presentes acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme lista de presença lavrada no Livro de Registro de Presença de Acionistas.
3. **MESA.** Foi designado para presidir os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária o Sr. Francisco Eduardo dos Reis Ferreira, que convidou o Sr. Luis Eduardo Brito Souza para figurar como secretário, ficando, assim, constituída a mesa. Instalada a sessão, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos.
4. **CONVOCAÇÃO.** Dispensada, face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme consta do registro do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
5. **ORDEM DO DIA.** (i) Aprovação da proposta para a 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única, pela Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações, que será objeto de colocação privada; (ii) aprovação da cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes da Conta Vinculada e dos Créditos Financeiros (como adiante definidos), em benefício dos titulares das Debêntures da Emissão (“Debenturistas”); e (iii) autorização para a diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações consubstanciadas nesta ata, podendo, inclusive, mas não se limitando a, (a) negociar e formalizar termos e condições da escritura da Emissão, do contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios e outros documentos necessários, (b) contratar os prestadores de serviços que sejam necessários para a Emissão, incluindo, mas sem se limitar a agente fiduciário dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), banco depositário, banco liquidante, escriturador, assessores legais, entre outros, e (c) negociar, fixar os respectivos honorários e assinar os respectivos

1

FF      J

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S A

NIRE: 333.0032352-0 Protocolo: 00-2017/352773-6 Data do protocolo: 05/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/01/2018 SOB O NÚMERO 00003139671 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9476BC91C1CF11363D5D41AE41AB6CA5CD5979402E625141891CC983D555898D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/8



contratos com tais prestadores de serviços.

**6. DELIBERAÇÕES.** Após a leitura, exame e votação das matérias constantes da ordem do dia, foram aprovadas, pela unanimidade dos acionistas, as seguintes deliberações:

6.1. O Sr. Presidente declarou que, conforme era de conhecimento de todos os presentes, a presente Assembleia destinava-se à aprovação da 3ª (terceira) Emissão das Debêntures pela Companhia, para colocação privada conduzida nos estritos termos da regulamentação aplicável, inexistindo oferta pública de valores mobiliários, nos termos do artigo 19, da Lei nº 6.386, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.385/76”), de acordo com as condições mencionadas a seguir, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”):

- a) Emissora: Bizcapital Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A.
- b) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados para **(i)** pagamento dos custos e despesas da Emissão; **(ii)** formação de fundo de custeio, destinado ao pagamento dos custos e despesas da Emissão; e **(iii)** aquisição de créditos originados por instituições financeiras parceiras da Companhia ou de outras empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Companhia, decorrentes de cédulas de crédito bancário emitidas por clientes dessas instituições parceiras ou de seus correspondentes bancários (“Créditos Financeiros”), que poderá ser realizada até o dia 28 de fevereiro de 2019 (“Período de Aquisição de Créditos Financeiros”), observados os critérios de elegibilidade e as hipótese de antecipação do término do Período de Aquisição de Créditos Financeiros, a serem estabelecidos na Escritura de Emissão.
- c) Valor Total da Emissão: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- d) Número da Emissão: As Debêntures representarão a 3ª (terceira) emissão de debêntures simples não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, da Companhia.
- e) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única.
- f) Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real) (“Valor Nominal Unitário”).
- g) Quantidade: Serão emitidas 10.000.000 (dez milhões) de Debêntures.
- h) Forma e Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da

ff


Companhia e serão emitidas sob a forma nominativa e escritural.

- i) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia real adicional, conforme o item 6.3 desta ata, abaixo.
- j) Preço e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional ou em Créditos Financeiros que atendam aos critérios de elegibilidade previstos na Escritura de Emissão, no ato de subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido do valor correspondente ao Prêmio (conforme definido adiante), calculado *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão até a respectiva data de integralização, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.
- k) Procedimento e Regime de Colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, de modo que não haverá oferta pública de valores mobiliários nos termos do artigo 19, da Lei nº 6.385/76.
- l) Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação: As Debêntures não serão depositadas para distribuição, negociação, custódia eletrônica ou liquidação em central depositária de títulos e valores mobiliários. As operações de compra e venda das Debêntures e todos os eventos relacionados às Debêntures serão processados diretamente pela Emissora e imediatamente comunicados ao Escriturador, não havendo negociação em mercado de balcão ou em bolsa de valores.
- m) Comprovação de Titularidade: Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato expedido pelo escriturador.
- n) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 5 de janeiro de 2018 (“Data de Emissão”).
- o) Prazo de Vencimento: O prazo das Debêntures será de 852 (oitocentos e cinquenta e dois) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 6 de maio de 2020 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, conforme previsto na Escritura de Emissão.
- p) Atualização do Valor Nominal Unitário e Prêmio: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. As Debêntures não assegurarão aos seus titulares juros, fixos ou variáveis, ou participação no lucro da Emissora, nos termos do artigo 56 da Lei das Sociedades por Ações. Todavia, sujeito à existência de saldo disponível nas datas de pagamento das Debêntures ou, conforme o caso, na data de vencimento antecipado, as Debêntures farão

ff


jus a um prêmio de reembolso correspondente a 100% (cem por cento) do resultado financeiro positivo acumulado pela carteira dos Créditos Financeiros, entre a Data da Emissão e a primeira data de pagamento, e, posteriormente, entre datas de pagamento, limitado ao valor do saldo disponível nas datas de pagamento (“Prêmio”).

- q) Pagamento do Principal: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será amortizado em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, após o término do Período de Aquisição de Créditos Financeiros, sendo o primeiro pagamento devido em 10 de março de 2019, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 10 de cada mês subsequente, até o dia 10 de fevereiro de 2020. Na hipótese de antecipação do término do Período de Aquisição de Créditos Financeiros, a primeira data de pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário será o dia 10 do mês subsequente ao término do Período de Aquisição de Créditos Financeiros, e as datas de pagamento serão sempre o dia 10 de cada mês subsequente, até o pagamento integral do Valor Nominal Unitário.
- r) Pagamento do Prêmio: O Prêmio será pago mensalmente, após o término do Período de Aquisição de Créditos Financeiros, sendo o primeiro pagamento devido em 10 de março de 2019, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 10 de cada mês subsequente, até a data de vencimento. Na hipótese de antecipação do término do Período de Aquisição de Créditos Financeiros, a primeira data de pagamento do Prêmio será o dia 10 do mês subsequente ao término do Período de Aquisição de Créditos Financeiros, e as datas de pagamento serão sempre o dia 10 de cada mês subsequente, até a Data de Vencimento. Para que não haja dúvidas, fica consignado que a última Data de Pagamento do Prêmio não será um dia 10, pois será o dia 6 de maio de 2020, a Data do Vencimento.
- s) Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
- t) Vencimento Antecipado: As Debêntures poderão ter o seu vencimento antecipado declarado pelos Debenturistas caso ocorram determinados eventos ou situações que serão previstos na Escritura de Emissão.
- u) Dação dos Créditos Financeiros em Pagamento: Na Data de Vencimento ou na data em que ocorrer o vencimento antecipado, a Companhia poderá efetuar o pagamento das Debêntures, total ou parcialmente, mediante dação em pagamento dos Créditos Financeiros que não forem integralmente quitados até a data do respectivo vencimento, pelo saldo do valor da dívida representada pelo respectivo Crédito Financeiro, respeitados a forma e os mecanismos previstos na Escritura de Emissão.
- v) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: Não será admitida a realização, pela Emissora, de

FR- 

resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures.

- w) Amortização Extraordinária: Não será admitida a realização, pela Emissora, de amortização extraordinária facultativa das Debêntures. A Emissora ficará obrigada a realizar a amortização extraordinária compulsória das Debêntures, nas hipóteses estabelecidas na Escritura de Emissão.
- x) Conta Vinculada: Os recursos decorrentes dos pagamentos dos Créditos Financeiros deverão ser depositados exclusivamente em conta vinculada, de titularidade da Companhia, movimentável pelo Agente Fiduciário ("Conta Vinculada"). A Conta Vinculada será movimentada conforme os termos e condições a serem estabelecidas na Escritura, no Contrato de Cessão Fiduciária e no Contrato de Depósito, a ser celebrado entre o banco depositário, a Companhia e o Agente Fiduciário.
- y) Garantia Real: Na Data da Emissão, o Agente Fiduciário e a Emissora celebrarão o *Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*, nos termos do qual a Emissora (i) cederá fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, todos os direitos decorrentes da titularidade da Conta Vinculada; e (ii) comprometer-se-á a ceder fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, após o término do Período de Aquisição de Créditos Financeiros, todos os Créditos Financeiros de sua titularidade, adquiridos com recursos captados por meio da Emissão.
- z) Encargos Moratórios: Ocorrendo imp pontualidade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a acréscimo de (i) multa moratória de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
- aa) Prorrogação de Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados todos os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Emissão até o Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação não for um "Dia Útil", compreendido como qualquer dia que não coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo.
- bb) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora, nas Datas de Pagamento, utilizando-se os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante e pelo Escriturador. Quando necessário, os pagamentos poderão ser realizados diretamente aos Debenturistas, na sede da Emissora.
- cc) Direito de Preferência na Subscrição das Debêntures: Os acionistas da Companhia não

FF 

possuirão qualquer direito de preferência na subscrição das Debêntures.

6.2. O Sr. Presidente submeteu as condições mencionadas no item 6.1 acima à apreciação e votação dos presentes, tendo sido aprovadas por unanimidade e sem restrições, em consonância com a legislação aplicável.

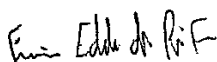
6.3. Em vista da aprovação das condições da Emissão das Debêntures, passou-se, a seguir, à aprovação, pelos acionistas presentes, da cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes da titularidade da Conta Vinculada e dos Créditos Financeiros, em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, na forma do subitem 6.1(x) acima, bem como da celebração do respectivo Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios pela Companhia ("Contrato de Cessão Fiduciária").

6.4. Por fim, os acionistas autorizaram a diretoria da Companhia a (i) assinar todos os documentos e a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, podendo inclusive, mas não se limitando a, negociar e formalizar termos e condições da Escritura da Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos Boletins de Subscrição das Debêntures; (ii) contratar os prestadores de serviços que sejam necessários para a Emissão, incluindo, mas sem se limitar a, Agente Fiduciária, escriturador, banco liquidante, banco depositário, assessores legais, entre outros, e (iii) negociar, fixar os respectivos honorários e assinar os respectivos contratos com tais prestadores de serviços.

7. **ENCERRAMENTO.** Cumpridas todas as formalidades legais, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a mim, Secretário, que lavrasse a ata, a qual, após lida, conferida e aprovada, juntamente com os seus anexos, foi assinada por todos os presentes.

*Certificamos que a presente é cópia fiel da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Bizcapital Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A, lavrada no livro próprio.*

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 2018.



**Francisco Eduardo dos Reis Ferreira**

Presidente



**Luis Eduardo Brito Souza**

Secretário